



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim

CITE DO PREFEITO

*Revogada
conf. L.C. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/01

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, junto ao Departamento Administrativo da Municipalidade, 1 (um) cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**, referência "42", escolaridade 3º grau completo, com especialização em Medicina do Trabalho, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

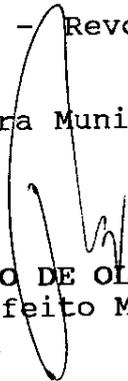
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2001.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal